



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	14 de julho de 2021
HORARIO	09:00h
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	2021/0000151
INTERESSADO	Câmara Municipal de Goiânia
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	05
05- Do Envio da Proposta Eletrônica	05
06- Da Proposta de Preços	06
07- Da Abertura e Formulação dos Lances	08
08- Do Julgamento das Propostas	09
09- Da Habilitação	10
10 - Do Encaminhamento da Documentação	14
11- Da Impugnação do Ato Convocatório	16
12- Dos Recursos	16
13- Da Adjudicação e Homologação	17
14- Da Prestação do Serviço	17
15- Das Penalidades e das Sanções	19
16- Do Pagamento	21
17- Dotação Orçamentária	22
18- Da Contratação	22
19- Fraude e Corrupção	24
20- Das Disposições Gerais	24
21- Do Foro	27
22- Anexo I - Termo de Referência (Memorial Descritivo)	28
23- Anexo II – Comprovante de Vistoria / Declaração de Visita Técnica	50
24 - Anexo III - Minuta Contratual.	51
25 – Anexo IV – Carta Proposta (modelo)	63
26 - Anexo V - Modelo de Fiança Bancária	65



EDITAL DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL** por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelas **Portarias nº 588/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 2021/0000151**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019**, aplicando-se, subsidiariamente a **Lei nº 8.666/1993 e suas alterações**, bem como pelas **condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2 - Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

2.4 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 3.722/01, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.1.3 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (**art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005**).

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Empresas suspensas ou impedidas de contratar, proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (**art.87, IV da Lei nº. 8.666/93**);

3.2.2 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (salvo mediante determinação judicial);

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem como empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado, ou ainda que se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**.

3.2.5 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

3.3.1 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**:

3.3.1.1 - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



3.3.2 - Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3 - Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4 - Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5 - Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, **nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009**;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. (**Decreto Federal nº 3.722/01**).

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 - A **Proposta Eletrônica** deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema CompraNet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br** considerando as especificações detalhadas do objeto no **Termo de Referência do Edital - Anexo I**. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

5.1.1 - A **Proposta** deverá ser enviada até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

5.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema

5.3 - Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro:

5.3.1 - As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1 - A Proposta de Preço deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, indicando:

6.1.1 - O **VALOR UNITÁRIO** do objeto, informando além de todas as características do objeto constantes do Anexo I – Termo de Referência, a marca/modelo e número de série (se houver);

6.1.2 - O **preço** deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.3 - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2 - Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

6.3 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6 - A **licitante classificada em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço reformulada conforme **Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas** contado da convocação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

6.6.1 - O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo(a) **pregoeiro(a)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

6.6.2 - A Proposta deverá ser datada e assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.6.3 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.7 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 6.6**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



6.8 - O(a) **Pregoeiro(a)** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005**, irá perdurar por mais de um dia.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.9 - As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.11 - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.12 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.13 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.14 - **Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

6.15 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.16 - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.18 - Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

6.18.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.19 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



6.20 - A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

7 - DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á conforme descrito no item 2.1, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado e as suas regras de aceitação.

7.3.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL POR LOTE, do objeto.

7.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.10 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.12 - Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital.



7.13 - O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

8.3 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.4.1 - Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.8 do presente instrumento)

8.5 - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, por meio do "**chat**", para que seja obtido preço menor.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 - Contiver vícios ou ilegalidades;

8.6.2 - Esteja acima do valor estimado mesmo após **tentativa de negociação pelo "chat" do sistema, findado o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos após convocação do(a) Pregoeiro(a)**, sendo chamada a próxima colocada para a negociação;

8.6.3 - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.6.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com a planilha anexa ao processo.



8.7 - Serão desclassificadas também as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.8.1 - No caso previsto no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

8.9 - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a proposta vencedora.

8.10 - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).

9.2 - A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.3 - Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.



9.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

9.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor



total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas.**

9.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.3.2.**

9.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.3.2.**

9.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL :

9.3.3.1 - Apresentar prova de inscrição de registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente regularizado. No caso de a licitante possuir CREA e CAU de outra localidade, deverá apresentar visto de regularidade no CREA/GO e no CAU/GO em plena validade, no momento da sua contratação, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.3.3.1.1 - A certidão de registro no CREA e/ou no CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

9.3.3.2 - Para atendimento à qualificação técnico-operacional, um atestado que demonstre que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que a licitante já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo que já tenha executado os serviços em uma edificação com área de construção de no mínimo 4.500,00 m². E que tenha executado serviços, com área de no **mínimo, 162,00 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados) para o Lote 1 (relativamente às letras A, B, e C, discriminadas abaixo), e 119,00m² (cento e dezenove metros quadrados para o Lote 2,** cujas parcelas de maior relevância técnica tenha sido, a realização em um único contrato de:

A – Confecção e instalação de totem em ACM com escritas e logomarca em letras recortadas no próprio ACM, retroiluminadas com módulos em LED através de acrílico leitoso 3MM de espessura;

B – Confecção e instalação de placas de identificação com espessura mínima de 3MM;

C - Confecção e instalação de Letras Caixa em chapa galvanizada com pintura automotiva, retroiluminadas com módulos em LED através de acrílico leitoso 3MM de espessura;

9.3.3.3 – Para atendimento à qualificação Técnico-Profissional, comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, profissional(is)



de nível superior ou outro(os) reconhecidos pelo CAU ou CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, projeto e execução de estruturas metálicas e Letras Caixa para comunicação visual.

9.3.3.4 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente;

9.3.3.5 – O(s) atestado(s) a que se referem os subitens anteriores deverão atender aos seguintes critérios mínimos: Deve ser em papel timbrado da Pessoa Jurídica atestante; Deve conter a identificação do signatário, inclusive o cargo que ocupa; Indicar o serviço prestado pela empresa, especificando e detalhando para fins de comprovação da compatibilidade do objeto licitado; Conter período que ocorreu a prestação dos serviços, enfim contar todos os dados necessários do atestante, para eventual consulta e diligência a ser realizada por este órgão licitante.

9.3.3.6 – Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo da área construída e dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, para comprovação da Capacidade Técnico Operacional.

9.3.3.7 – Apresentar comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, profissionais competentes (pelo menos um serralheiro e/ou um letrista e/ou montador), tais funções são as mais utilizadas e exigidas para o fornecimento e instalação das Placas e Letreiros, que são parcelas relevantes exigidas no Edital.

9.3.3.8 - Para efeito do disposto nos itens **9.3.3.3** e 9.3.3.7, e de acordo com o art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666, de 1993, bem como nos termos do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se do “quadro permanente” o quadro de funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, bem como os sócios, diretores, proprietários ou constarem como responsáveis técnicos em certidão emitida pelo CREA, todos devidamente comprovados;

9.3.3.8 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.3.9 – Declaração da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá SEDE ou FILIAL dotada de infra-estrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9.3.3.10 - Apresentar declaração formal de que dispõe de equipamentos, materiais e mão-de-obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, compreendendo no mínimo um equipamento Router fresadora com medidas mínimas de corte 2000x5000mm, com capacidade para chapa inteira de alumínio composto (ACM) e equipamento para impressão digital em pequenos e grandes formatos em altíssima resolução.

Obs.:



1 - A comprovação de vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou do Registro em Ficha ou Livro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP.

2 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

3- Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição/manutenção somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição/manutenção deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CMG.

4 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação (CPL), ou ao Pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante. Solicitando ainda notas fiscais, nota de empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato, ou qualquer outro documento para comprovação. A diligência deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

9.6 - A licitante deverá encaminhar a documentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet.

9.6.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior para envio da documentação como anexo ao sistema, no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que seja justificadamente solicitado e que a justificativa seja acatada pela Câmara Municipal de Goiânia.

9.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 6.6**, em arquivo único, **por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, no mesmo prazo estipulado no referido item.



10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço descrito no **item 20.18**.

10.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.8 - **A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**

10.9 - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar nº 123/06).**

10.9.1 - Havendo alguma restrição será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor)** para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação



de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.11 - O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10.12 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.13 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.14 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.15 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaragyn.go.gov.br, até as 18h.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaragyn.go.gov.br.

11.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



12.1.2 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste **Pregão** compete ao **Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Portaria nº 219/2017.**

13.3 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo VALOR FINAL à **licitante vencedora.**

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.1.1 - Nos termos do art. 67, § 1º Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, XXI Instrução Normativa nº 010/5 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, gestora do contrato, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 - Dada Ordem de Fornecimento/Execução/Nota de Empenho o prazo para sua retirada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

14.3 - Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

14.4 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da



adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.5 - Os serviços deverão ser executados/entregues sob demanda, conforme Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

14.5.1 - O prazo de execução/entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para sua realização.

14.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento/execução dos respectivos serviços.

14.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do serviço/fornecimento do objeto.

14.7 - Os serviços deverão ser executados de forma a atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e permitir imediata utilização dos mesmos.

14.8 - Os serviços serão recusados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

14.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo 12 (doze) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

14.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.

14.11 - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados



inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

14.12 - No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

14.13 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.14 - Nos termos dos art. 73 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

15.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos



porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

15.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

15.1.5 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

15.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

15.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, nessa hipótese a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.6 - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar **danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.

15.7 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será



descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

15.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

15.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

15.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

15.7.6 - Não mantiver a proposta;

15.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.9 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.10 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

15.11 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, com a devida atestação, **após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora**.

16.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

16.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos,



isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

16.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

16.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

16.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

16.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

16.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a ADJUDICATÁRIA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**.

18 - DA CONTRATAÇÃO



18.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III**, do presente ato convocatório.

18.2 - A - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, o até finalizar o prazo de garantia dos serviços.

18.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.

18.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5.2 - A empresa deverá manter durante todo a prestação dos serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **item 18.5** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

18.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

18.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

18.8 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** até 30 dias da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

18.8.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

18.8.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da **Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº



2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

18.8.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8.2 - Seguro-garantia;

18.8.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

18.8.3 - Fiança Bancária.

18.8.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo V** deste edital;

18.8.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

18.8.4- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

18.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

18.10 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

18.11 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

18.12 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.

18.13 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.



19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento/execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante **publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município**, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.

20.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3 - Considerando os dispostos nos art. 195, § 3º da CF/88 e art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



20.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

20.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Comprovante de Vistoria / Declaração de Visita Técnica
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Carta proposta da licitante (modelo);
- Anexo V – Garantia de Fornecimento do Contrato – Fiança Bancária;

20.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.9 - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.10 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



20.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.17 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br até a data designada para sessão de abertura, também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.

Fone: 3524-4205.

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h, dias úteis.

20.18.1 - Para conhecimento dos interessados o presente Edital será fixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados.

21 - DO FORO

21.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês junho de 2021.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



22- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021
REGIME DE FORNECIMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE (REGIME DE EMPREITADA)

DADOS DA SOLICITANTE

PODER: CÂMARA municipal de goiânia. – go
comissão PERMANENTE de licitação

LOCALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Goiânia
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Goiás Norte n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900
Fone: 3524-4205
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização e piso visual e tátil, nas áreas internas e externas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

DO FORNECIMENTO

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM ESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CERTAME E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços com fornecimento de materiais, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.



TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

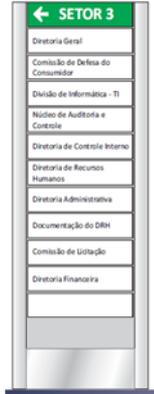
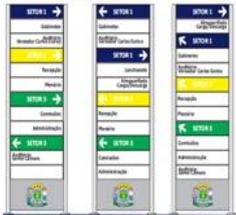
1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização e piso visual e tátil, nas áreas internas e externas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao solicitado pela Diretoria-Geral, para melhoria da comunicação visual interna e externa e atendimento da política nacional de inclusão, permitindo o acesso seguro de deficientes visuais, e ainda visando estabelecer um padrão único e que possibilite flexibilidade na identificação e futura readequação das instalações da Câmara Municipal de Goiânia (CMG).

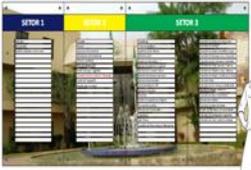
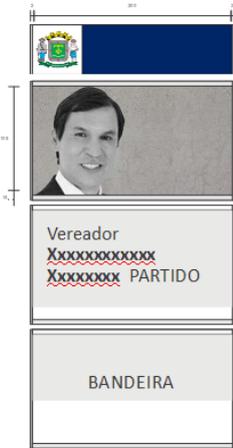
LOTE 01 – SINALIZAÇÃO – QUANTITATIVO GERAL DOS ITENS:

ITEM	MODELO	MODELO DO PROJETO	DIMENSÃO	QTDE	QTDE M ²
1		Identificação Externa A – Confecção de Identificação Externa com estrutura interna em aço, acabamentos laterais em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco. Faces frontal/traseira em Alumínio Composto 3 mm com inscrições retroiluminadas com módulos em LED através de acrílico branco leitoso 3 mm de espessura. Brasão com vinil impressão digital ultravioleta. Iluminação nas laterais através de fitas de LED (detalhes no item 2.3 do manual - ANEXO II). Fixação no piso com fundação e sapatas com parafusos.	Altura: 5000 mm Comprimento: 1340 mm	1	6,70
2		Identificação Externa B – Confecção de Identificação Externa com estrutura interna em aço, acabamentos laterais em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco. Faces frontal/traseira em Alumínio Composto 3 mm com textos vazados e acrílico na parte interna. Brasão com vinil impressão digital ultravioleta. Sem	Altura: 3850 mm Comprimento: 1140 mm	2	9,00

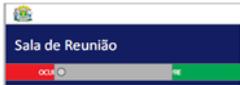


		iluminação. Fixação no solo com fundação, sapatas e parafusos.			
3		Identificação Externa C – Confecção de Identificação Externa com estrutura interna em aço, com fechamento em Alumínio Composto 3 mm com textos vazados e acrílico na parte interna. Brasão com vinil impressão digital ultravioleta. Sem iluminação. Fixação: Contraposta.	Altura: 2430 mm Comprimento: 1000 mm	2	4,90
4		Direcional de Pedestre A – Confecção de Direcional de Pedestres com acabamentos laterais em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco (ver detalhes no item 2.1 do manual - ANEXO II). Face frontal e traseira em Alumínio Composto 3 mm com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual - ANEXO II). Régua medindo 540x120mm com inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. 1 Face. Fixação: Autoportante.	Altura: 1900 mm Comprimento: 700 mm	11	14,63
5		Direcional de Pedestre B – Confecção de Direcional de Pedestres com acabamentos laterais em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco (ver detalhes no item 2.1 deste manual). Face frontal e traseira em Alumínio Composto 3 mm com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento	Altura: 3000 mm Comprimento: 1000 mm	3	9,00



		<p>anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Réguas medindo 980x120mm com inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. Brasão em vinil impressão digital ultravioleta.</p> <p>Fixado no piso com fundação e sapatas com parafusos.</p>			
6		<p>Painel Geral – Confecção de Painel Decorativo de revestimento de parede em vidro 6 mm temperado com impressão vinil digital ultravioleta aplicado por trás. Instalação com perfil de aço-carbono com pintura eletrostática na cor prata medindo 50x30mm por trás com pinos em aço inox torneado de 20 mm de diâmetro. Réguas modulares removíveis em alumínio extrudado e anodizado instaladas por meio de dispositivo magnético. (ver detalhes no item 1.1 do manual – ANEXO II). Impressão dos textos em vinil adesivo impresso. Fixação contraposta na parede por meio de parafuso de acabamento.</p>	<p>Altura: 2000 mm Comprimento: 4000 mm</p>	1	8,00
7		<p>Identificação dos Gabinetes – Confecção de Identificação dos gabinetes com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual - ANEXO II). Régua superior: 204x50mm com vinil impresso U.V. Demais régua com acetato transparente que permite a troca das informações pela própria Câmara. Medindo cada régua: 204x120mm. Fixação: contraposta com parafusos ou fita dupla face.</p>	<p>Altura: 425 mm Comprimento: 204 mm</p>	35	3,03



8		Identificação de Local B – Perpendicular – Confecção de Identificação de Local B com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Incrições e brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Dupla Face. Fixação parafusos.	Altura: 200 mm Comprimento: 300 mm	110	6,60
9		Identificação de Local C – Contraposta - Confecção de Identificação de Local B com sistema de comunicação visual intercambiável, confeccionado em alumínio extrudado com acabamento anodizado prata fosco e pintura automotiva. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual - ANEXO II). Incrições e brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Fixação: contraposta com parafusos ou fita dupla face.	Altura: 200 mm Comprimento: 300 mm	40	2,40
10		Identificação de Local D – Confecção de Identificação de Local B com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Incrições e brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Acessório de Sala de Reunião mostrando as informações Livre/Ocupado em vinil impressão digital ultravioleta. Fixação: contraposta com parafusos ou fita dupla face.	Altura: 120 mm Comprimento: 340 mm	6	2,44



11		Identificação Elevador A – Confecção de Identificação de Elevador com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Incrições em vinil impressão digital ultravioleta. Fixação: contraposta com fita dupla face de alta resistência.	Altura:50 mm Comprimento: 304 mm	5	0,08
12		Identificação Elevador B – Confecção de Identificação de Elevador com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Incrições em vinil impressão digital ultravioleta. Fixação parafuso ou fita dupla face de alta resistência.	Altura: 150 mm Comprimento: 154 mm	10	0,23
13		Identificação Aérea A – Confecção Identificação Aérea A com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Incrições e brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Fixação aérea com suporte e hastes em aço com revestimento de alumínio anodizado, com variação de altura conforme o local.	Altura: 200 mm Comprimento: 600 mm	100	12,00
		Identificação Aérea B – Confecção Identificação Aérea B			

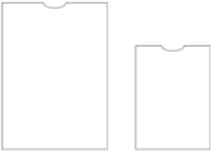
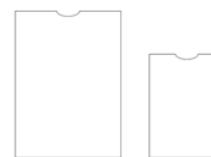


14		<p>com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Réguas medindo 600x50mm. Inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. Suporte central em perfil de aço-carbono com pintura eletrostática prata medida 200x30mm. Dupla Face. Fixação aérea com suporte e hastes em aço com revestimento de alumínio anodizado, com variação de altura conforme o local.</p>	<p>Altura: 410 mm Comprimento: 600 mm</p>	5	1,23
15		<p>Painel Direcional – Confecção de painel direcional com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Réguas medindo 402x50mm. Inscrições em vinil impressão digital ultravioleta. Fundo em acrílico branco para fixação das régua. Fixação contraposta.</p>	<p>Altura: 230 mm Comprimento: 440 mm</p>	6	0,60
16		<p>Pictograma A – Contraposto – Confecção de Pictograma A com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Inscrições, brasão e pictograma em vinil impressão digital ultravioleta. Fixação: contraposta</p>	<p>Altura: 200 mm Comprimento: 150 mm</p>	50	1,50



17		Pictograma B – Perpendicular – Confecção de Pictograma B com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Inscrições e brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Dupla Face. Fixação perpendicular.	Altura: 200 mm Comprimento: 150 mm	50	1,50
18		Identificação de Local A – Confecção de Identificação de Local, com sistema de comunicação visual intercambiável em alumínio extrudado com acabamento anodizado. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Inscrições e brasão em vinil impressão digital ultravioleta. Dupla Face. Fixação perpendicular.	Altura: 200 mm Comprimento: 200 mm	50	2,00
19		Identificação Diversa A – Confecção de Identificação diversa com estrutura interna em aço, com fechamento em Alumínio Composto 3 mm com textos em impressão UV envelopado. Sem iluminação. Fixação: contraposta.	Altura: 200 mm Comprimento: 800 mm	9	1,44
20		Identificação Diversa B – Confecção de Identificação diversa com estrutura interna em aço, com fechamento em Alumínio Composto 3 mm com pintura automotiva prata e textos em vinil recortado preto. Sem iluminação. Fixação: Contraposta.	Altura: 500 mm Comprimento: 900 mm	1	0,45
21		Quadro de Avisos – Confecção de Quadro de Avisos em bandeja soldada em aço galvanizado de 1 mm com pintura eletrostática. Inscrições e brasão em vinil impressão digital ultravioleta com	Altura: 1000 mm Comprimento: 1000 mm	10	15,00



		aplicação de verniz protetor. Displays para encaixe de avisos em acrílico cristal 3 mm tamanhos A3 e A4. Fixação: Contraposta por meio de cantoneiras laterais internas com parafusos S8 inoxidáveis e buchas.			
22		Display A3 em acrílico 3 mm de espessura, fixado na parede com fita dupla face de alta resistência.	Altura: 420 mm Comprimento: 290 mm	15	-
23		Display A4 em acrílico 3 mm de espessura, fixado na parede com fita dupla face de alta resistência.	Altura: 290 mm Comprimento: 210 mm	45	
24		Identificação de Local E – Confecção de Identificação de Local D com estrutura interna em metalon e fechamento em alumínio composto com pintura eletrostática. Régua com sistema de comunicação visual intercambiável, confeccionado em alumínio extrudado com bolso de acetato. Deve conter sistema de travamento antifurto/vandalismo e remoção total dos módulos pela frente (detalhes no item 2.2 do manual – ANEXO II). Régua com numeração do gabinete: 120x120mm com vinil impressão UV envelopado. Régua com bolso de acetato: 402x120mm – textos em papel sulfite impresso. Fixação: contraposta com parafusos ou fita dupla face de alta performance.	Altura: 930 mm Comprimento: 2394 mm	2	4,46
25		Identificação Braile – Confecção de Identificação Braile com base em acrílico cristal 3 mm com pintura por trás, recortado por tupa computadorizada com friso rebaixado em 1 mm. Textos em PVC 1 mm recortado por tupa	Altura: 140 mm Comprimento: 300 mm	290	12,18



		computadorizada. Braile com esferas em plástico ABS puncionadas sobre pressão por tupia computadorizada. Fixação: contraposta por meio de fita dupla face de alta resistência.			
26		Placa em Braile para corrimão, medindo 100 mm de largura por 30 mm de altura, em chapa de alumínio de 1 mm de espessura, com informações em braile em alto-relevo, indicando início ou fim e indicação de pavimento, conforme NBR 9050. Fixação por meio de fita dupla face VHB 3 mm de alta performance.	Altura:30 mm Comprimento: 100 mm	30	0,003
27		Letra Caixa A – Entrada Principal – Material: Letra caixa fabricada com recorte eletrônico, em acrílico cast branco leitoso 3 mm de espessura. Iluminação através de LED luminosidade de 8000K. Acabamento com pintura automotiva branca. Frente em acrílico cast branco. Fixação: contraposta por meio de pinos S8 inoxidáveis soldados internamente nas letras e buchas.	Altura:350 mm	24	-
		Brasão - Entrada Principal – Material: fabricados com recorte eletrônico, em acrílico cast branco leitoso 3 mm de espessura. Iluminação através de LED luminosidade de 8000 K. Acabamento com pintura automotiva branca. Frente em acrílico cast branco. Fixação: contraposta por meio de pinos S8 inoxidáveis soldados internamente nas letras e buchas.	Altura:1100 mm Largura:1100 mm	1	-
28		Letra Caixa B – Acima do Auditório – Material: Letra caixa fabricada com recorte eletrônico, em acrílico cast branco leitoso 3 mm de espessura. Iluminação através de LED luminosidade de 8000 K. Acabamento com pintura automotiva branca. Frente em	Altura:350 mm	24	-



		acrílico cast branco. Fixação: contraposta por meio de pinos S8 inoxidáveis soldados internamente nas letras e buchas.			
		Brasão - Acima do Auditório – Material: fabricado com recorte eletrônico, em acrílico cast branco leitoso 3 mm de espessura. Iluminação através de LED luminosidade de 8000 K. Acabamento com pintura automotiva branca. Frente em acrílico cast branco. Fixação: contraposta por meio de pinos S8 inoxidáveis soldados internamente nas letras e buchas.	Altura: 1100 mm Largura: 1100 mm	1	
29		Letra Caixa C – Entrada Estacionamento – Só Brasão - Material: Brasão em formato caixa fabricada com recorte eletrônico, em chapa de aço com pintura automotiva e frente em impressão UV e laminação. Sem iluminação. Fixação: Contraposta por meio de pinos S8 inoxidáveis soldados internamente nas letras e buchas.	Altura: 1100 mm	1	-
30	AUDITÓRIO JAIME CÂMARA	Letra Caixa D – Auditório – Material: Letra caixa fabricada com recorte eletrônico, em acrílico cast branco leitoso 3 mm de espessura. Iluminação através de LED luminosidade de 8000 K. Acabamento com pintura automotiva branca. Frente em acrílico cast branco. Fixação: Contraposta por meio de pinos S8 inoxidáveis soldados internamente nas letras e buchas.	Altura: 350 mm	20	-

Obs.: Discriminar o valor unitário e total de cada item.

Valor estimado Lote 01: R\$ 2.300.035,33 (dois milhões, trezentos mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos)



LOTE 02 – PISO TÁTIL – QUANTITATIVO GERAL DOS ITENS:

ITEM		MODELO	DESCRIÇÃO	QTDE
1		PISO DE ALERTA EM PLACAS CIMENTÍCIAS PARA USO EXTERNO.	Placas cimentícias nas dimensões 250 x 250 mm, com relevos táteis de seção tronco cônica com espessura mínima de 3 mm, sobrepostos às placas. Cor a ser escolhida pela fiscalização, mediante amostra.	126,00 m
2		PISO DIRECIONAL EM PLACAS CIMENTÍCIAS PARA USO EXTERNO.	Placas cimentícias nas dimensões 250 x 250 mm, com relevos táteis com vista superior de forma oblonga, com espessura mínima de 3 mm, sobrepostos às placas. Cor a ser escolhida pela fiscalização, mediante amostra.	8,50 m
3		PISO DE ALERTA EM INOX ADESIVADO.	Piso tátil na largura de 250 mm, com elementos adesivados ao chão de seção tronco cônica com espessura mínima de 3 mm, em TPU (poliuretano termoplástico), revestidos com uma capa de aço inoxidável (ABNT 304), produzida por estampagem a frio.	173,00 m
4		PISO DIRECIONAL EM INOX ADESIVADO.	Piso tátil na largura de 250 mm, com elementos adesivados ao chão com vista superior de forma oblonga, com espessura mínima de 3 mm, em TPU (poliuretano termoplástico), revestidos com uma capa de aço inoxidável (ABNT 304), produzida por estampagem a frio.	303,00 m



5		PISO DIRECIONAL EM INOX COM GARRAS.	Piso tátil na largura de 250 mm, com elementos fixados ao carpete através de garras, com vista superior de forma oblonga, com espessura mínima de 3 mm, em TPU (poliuretano termoplástico), revestidos com uma capa de aço inoxidável (ABNT 304), produzida por estampagem a frio.	7,50 m
6		PISO DE ALERTA EM INOX COM GARRAS.	Piso tátil na largura de 250 mm, com elementos fixados ao carpete através de garras, de seção tronco cônica com espessura mínima de 3 mm, em TPU (poliuretano termoplástico), revestidos com uma capa de aço inoxidável (ABNT 304), produzida por estampagem a frio.	30,00 m
7		FAIXA PARA BORDA E ESPELHO DE DEGRAU	Faixas fotoluminescentes nas dimensões 0,7 x 0,3 mm, adesivadas nas bordas e espelhos de degrau.	110 unidades

Obs.: Discriminar o valor unitário e total de cada item.

Valor estimado Lote 02: R\$ 136.050,24 (cento e trinta e seis mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO (Lote 01 +02): R\$ 2.436.085,57 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

3 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

3.1 - A(s) empresa(as) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(veis) por fornecer e instalar todos as peças relacionados nos Lotes 1 e 2.

3.2 - A empresa CONTRATADA para o Lote 1 deverá fazer a retirada das placas e acessórios existentes na Câmara Municipal de Goiânia (CMG, e a instalação de todos as peças relacionados no respectivo lote.

3.3 - A empresa CONTRATADA para o Lote 2 será responsável por fazer toda a instalação das peças relacionadas no respectivo lote.

3.4 -A CONTRATADA para o Lote 2 será responsável por realizar todos os serviços necessários à completa instalação dos pisos táteis nas áreas internas e externas, incluindo cortes no piso existente e fixação dos pisos de alerta e direcional em placas cimentícias, e pela instalação de todos os itens relacionados no Lote 2.



3.5 - As peças relacionados no Lote 1 estão descritas com os respectivos elementos estruturais no projeto que segue anexo a este termo.

3.6 - Os elementos relacionados no Lote 2 serão instalados, seguindo a seguinte orientação:

1 e 2: Piso de Alerta e Direcional em placas cimentícias instaladas na área externa à Câmara desde seu acesso principal junto ao logradouro até a entrada principal do Auditório Jaime Câmara e até o acesso principal do edifício.

3 e 4: Piso de Alerta e Direcional em inox adesivado na área interna da Câmara. No térreo: desde o acesso principal do edifício, até a Recepção, Protocolo, Auditório Carlos Eurico, escada e elevador do acesso principal.

No 1º piso: desde a escada principal até o elevador principal, Plenário, Documentação e acesso à circulação dos gabinetes, incluindo esta circulação.

Piso de Alerta e Direcional em inox adesivado no hall do Auditório Jaime Câmara desde seu acesso principal até banheiros e acessos ao Auditório.

Piso de Alerta em inox adesivado antes de todos os degraus, escadas, rampas, elevadores e demais locais de perigo que precisem sinalização.

5 e 6: Piso de Alerta e Direcional em inox fixados com garras sobre o carpete no Auditório Jaime Câmara e Plenário.

7: Faixas fotoluminescentes adesivadas nas bordas e espelhos da escada do hall principal.

3.7 - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e aos códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais.

3.8 - A instalação dos pisos táteis, das faixas fotoluminescentes e de todos os elementos em braille deverão atender a todas as orientações da ABNT – NBR 9050 e NBR 16537.

3.9 - As quantidades enumeradas de cada item poderão sofrer alterações, quando da execução dos serviços, em função de mudanças de layout ou adequações na estrutura do prédio, sendo que essa alteração deverá respeitar o estabelecido na Lei 8.666/93 no Art.65, inciso I, §1º.

3.10 - As dimensões das peças poderão sofrer pequenas alterações, para adaptar aos sistemas existentes no mercado, desde que aprovadas pela Fiscalização.

3.11 - As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência visam orientar as empresas sobre os aspectos executivos do sistema de comunicação visual e tátil da CMG e todos os elementos constituintes desse sistema. Em assim, os desenhos constantes constituem-se de manual, portanto passíveis de sofrer alterações, desde que aprovadas pela Fiscalização, conforme prevê a Lei 8666/93. Sendo assim a empresa CONTRATADA será responsável por elaborar o projeto executivo.

3.12 - As empresas licitantes deverão cotar seus serviços respeitando a especificações mínimas descritas no item 1 e 2.

3.13 - Assinado o contrato, será emitida Ordem de Serviço.

3.14 - A entrega da Ordem de Serviço poderá ocorrer diretamente à empresa por e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação.

3.15 - Caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE, será realizada uma reunião preliminar com a CONTRATADA para acertar os ajustes necessários à perfeita execução dos serviços.

3.16 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar:

- a) Apresentação do projeto para aprovação pela fiscalização em até quinze dias;
- b) Apresentação de cronograma de execução.



3.17 - O projeto para aprovação deverá ser apresentado em arquivo PDF, com todos os desenhos/figuras de todas as peças diagramadas e cotadas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

3.18 - As cores, fontes, emblemas ou brasões a serem utilizadas nas placas, letras caixas, totens e demais elementos serão definidos pela Fiscalização e deverão fazer parte do projeto aprovado.

3.19 - Após a aprovação do projeto e antes da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar uma lista contendo todos os nomes e setores descritos nas placas, para conferência pela Fiscalização.

3.20 - A execução total dos serviços deverá ser realizada em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.21 - Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado no item anterior, por motivos alheios a sua vontade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, solicitando adiamento do prazo e informando a nova data.

3.22 - Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços da contratação, o que significa que deverão ter computado, nos preços unitários propostos nos itens da planilha, todos os custos diretos e indiretos, inclusive o pessoal necessário, as despesas administrativas, despesas financeiras e seguros, bem como o lucro bruto necessário à completa execução dos serviços.

3.23 - A instalação dos materiais se dará preferencialmente durante o horário de expediente, de 08:00 às 18:00, podendo, a critério da Fiscalização, ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento das atividades, sem que isso implique em qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

3.24 - A CONTRATADA ficará responsável pela transcrição dos textos para braille, devendo esta ser realizada por profissional responsável que tenha Certificado de conclusão de Curso de Braille.

4 - VISTORIA

4.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, será facultado à Licitante realizar vistoria nas instalações da CMG.

4.2 - Havendo interesse das licitantes em realizar a visita para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, esta poderá ser feita nas instalações da Câmara Municipal de Goiânia, localizada na Avenida Goiás, 2001. Centro. Goiânia-GO CEP: 74063-900, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e 14:30 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo telefone (62) 3524-4231.

4.3 - Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

4.4 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento e quantitativos dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

4.6 - Optando pela não realização de vistoria, a licitante assume inteiramente a responsabilidade e consequências desta decisão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.



4.7 - Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

4.8 - Independente da realização da visita, o licitante deverá apresentar uma declaração assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente desta decisão, conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital.

5 - AMOSTRAS

5.1 - O proponente primeiro classificado, sem ônus para a CMG, deve apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos relacionados abaixo para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo de até 15 (quinze) dias, após a sua solicitação.

Uma unidade do piso tátil direcional placa cimentícia;

Uma unidade do piso tátil de alerta placa cimentícia;

Uma unidade do piso tátil direcional inox adesivado;

Uma unidade do piso tátil de alerta inox adesivado;

Uma unidade do piso tátil de alerta inox com garra;

Uma unidade da faixa de borda luminescente para espelho e degrau;

Uma unidade de placa em braile para corrimão;

Uma unidade de identificação em braile;

Uma unidade do quadro de avisos;

Uma unidade de identificação de gabinetes;

Uma unidade de identificação local D;

Uma unidade de letra caixa A;

Uma unidade de letra caixa C;

5.2 - As amostras de piso tátil de placa cimentícia e faixa fotoluminescentes devem ser apresentadas à Fiscalização para aprovação e escolha de cores.

5.3 - As amostras deverão ser entregues montadas no almoxarifado deste órgão, sito à Avenida Goiás, 2001. Setor Central. Goiânia-GO, entre 9:00 h e 17:00h, em dias úteis. Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Processo Licitatório e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

5.4 - A avaliação das amostras será realizada por comissão especialmente designada para o recebimento de bens, que levará em conta os seguintes fatores:

a) Conformidade com as especificações e características técnicas;

b) Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;

c) Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;

d) Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

e) Estética – definição de cores e fontes de escrita, conforme o caso.

5.5 - Será rejeitada a amostra que:

i) apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

5.6 - Os produtos instalados devem ser iguais às amostras apresentadas para aprovação.



5.7 - Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes.

5.8 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a CMG convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este órgão o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

5.9 - Após a análise das amostras apresentados, os mesmos serão retidos até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão para que sejam comparados com os entregues. Após a aprovação das amostras, a critério deste órgão e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Diretoria Administrativa.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega dos produtos e serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal com a descrição e quantitativo de todo o material fornecido.

6.2 - O objeto licitado deve ser fornecido em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3 - Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - Os materiais contratados deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

6.5 - É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão.

6.6 - Os serviços serão executados tanto em áreas abertas, quanto em áreas fechadas, sendo que a CONTRATADA será responsável por manejo de mobiliário, equipamentos, dentre outros itens, que possam interferir na instalação dos sistemas de comunicação, devendo ao final do serviço ser restabelecidas as condições originais.

6.7 - Os elementos da sinalização interna e externa deverão ser fixados nos locais indicados, conforme projeto apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

6.8 - Todos os materiais, ferramentas, equipamentos para montagem, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser providenciados e fornecidos aos seus técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

6.9 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços.

6.10 - A CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e pela execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em pisos e/ou paredes, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes e outros serviços necessários à instalação das peças, restaurando à condição original após o fim dos serviços.



6.11 - Será de responsabilidade integral da CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CMG.

6.12 - O serviço só será considerado executado quando todos os itens estiverem sido entregues, instalados e aprovados pela CONTRATANTE.

6.13 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a CMG, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem das peças, assim como pela gestão da sua equipe de mão de obra.

6.14 - Após a retirada das placas antigas para instalação dos novos produtos, a CONTRATADA será responsável por restaurar possíveis danos às paredes, divisórias, forros e pisos, etc.

6.15 - Os pictogramas e imagens apresentados neste Termo de Referência são apenas ilustrativos, assim, a CMG poderá solicitar as placas com pictogramas diferentes dos apresentados, desde que respeitadas as dimensões e materiais.

6.16 - Deverá ser dado destaque especial na execução do projeto à questão do vandalismo, propondo solução técnica que minimize a possibilidade de descaracterização da sinalização.

6.17 - Os materiais provenientes da execução dos serviços, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela fiscalização da CMG. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

6.18 - Ao fim dos serviços, os mesmos serão recebidos provisoriamente pela CMG pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização administrativa do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.19 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.20 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.21 - Antes do recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades legais.

6.22 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.23 - A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

6.24 - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de somente efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacitação Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, preferencialmente, registrado no CREA/ CAU, ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo aproximado, conforme definido no Edital (8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):

8 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A garantia contra qualquer defeito nos componentes, na instalação ou no funcionamento das peças em seus respectivos lotes, será de no mínimo 2 (dois) anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, visando o restabelecimento das condições normais do Sistema de Comunicação Visual da CMG, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

8.2 - Ocorrendo qualquer problema que implique em acionamento da assistência técnica da garantia, o atendimento deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia.

8.3 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá comunicar à CMG, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

8.4 - Depois de detectado o problema, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de suas peças que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O término do reparo do material deve se dar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.

8.5 - A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de todas as peças que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física. O custo proveniente desta garantia deverá ser incluso no preço unitário de cada item.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 - Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE.



9.3 - A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais nos quais forem detectados falhas, defeitos, incorreções ou quaisquer danos, imediatamente.

9.4 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados ao mobiliário, ao imóvel ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Goiânia, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega e montagem dos produtos.

9.5 - O recebimento dos serviços estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio e/ou às instalações da Câmara Municipal de Goiânia, quando da instalação e execução dos serviços.

9.6 - Os serviços serão considerados finalizados após vistoria e recebimento por servidor da Câmara Municipal de Goiânia.

9.7 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressa, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Câmara Municipal de Goiânia a concordância ou não com a prorrogação.

9.8 - Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

9.9 - Os profissionais deverão possuir capacidade física e qualificação que os habilite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

9.10 - A execução dos serviços deve atender as normas de segurança do trabalho, com pessoal uniformizado e munido de equipamentos de proteção individual – EPI.

9.11 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

9.12 - Substituir, respeitando os prazos de entrega, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

9.13 - Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a CMG não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a esta Casa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CMG.

9.16 - A prestação dos serviços objeto da presente licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CMG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.17 - A CONTRATADA se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei.

9.18 - O emprego de mão de obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA.



- 9.19 - Manter atualizados, durante a contratação, todos os documentos relativos à habilitação da empresa.
- 9.20 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 9.21 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 9.22 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.23 - Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quanto necessários à execução dos serviços.
- 9.24 - Apresentar, para efeitos de acesso às instalações à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.25 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.26 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.28 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.29 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.30 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no manual, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.31 - Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SAT/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 9.32 - Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SAT/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.33 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem à sua habilitação e qualificação no certame licitatório.



9.34 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

9.35 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação inclusa nos serviços adquiridos sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.36 - A CONTRATADA não poderá subempreitar parte dos serviços, sem autorização da CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

10.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Fornecer à CONTRATADA a planta básica de Arquitetura e especificações, em meio digital, necessários à execução e instalação do objeto.

10.8 - Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam.

10.9 - Providenciar para que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços. A CONTRATADA deverá enviar relação de funcionários com nome, Carteira de Identidade, local e data de trabalho à FISCALIZAÇÃO com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.10 - Prestar todas as informações solicitadas à correta instalação dos sistemas e ao desenvolvimento das tarefas.

10.11 - Orientar sobre a linha do layout das placas, pisos, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção.

10.12 - Suspender, por intermédio do Gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA.



23 - ANEXO II

COMPROVANTE DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ _____, sediada em

_____,
por intermédio de seu Responsável Técnico, o (a)
Sr.(a): _____
_____, portador (a) do CPF _____, N. DO REGISTRO
PROFISSIONAL _____ em cumprimento ao Edital de Pregão
Eletrônico Nº 017/21, DECLARA que esteve nos locais de execução dos serviços na
Câmara Municipal de Goiânia, localizada na Av. Goiás, Nº 2001. Centro. Goiânia –
GO, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua
perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas, quantitativos
apresentados nos anexos deste Edital (Decisão nº 783/2000TCU Plenário).

(nome e assinatura do Representante da Empresa)

Assinatura do Responsável, indicado pela Contratante que acompanhou a visita.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Obs. 1: O servidor da Câmara Municipal de Goiânia exigirá documento do profissional (RT da licitante) que realizará a vistoria, que deverá comprovar sua inscrição no CONSELHO PROFISSIONAL.

Obs 2: Esta vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização desta licitação e deverá ser agendada com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: 62 3524-4231.

Obs. 3: A ausência do Comprovante de Vistoria (Declaração de visita técnica) não ocasionará inabilitação/ Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.



24 - ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º /2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador(a) Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017,, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, _____, portador da OAB/GO nº _____, inscrito no CPF nº _____ a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na cidade _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o\|a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos, vide Despacho autorizatório n.º _____ de fls, Processo nº 20210000151 Pregão Eletrônico nº 017/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no



Termo de Referência, do Edital e seus anexos, em conformidade com o descrito no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato:

1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

2 - Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE.

3 - A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais nos quais forem detectados falhas, defeitos, incorreções ou quaisquer danos, imediatamente.

4 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados ao mobiliário, ao imóvel ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Goiânia, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega e montagem dos produtos.

5 - O recebimento dos serviços estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio e/ou às instalações da Câmara Municipal de Goiânia, quando da instalação e execução dos serviços.

6 - Os serviços serão considerados finalizados após vistoria e recebimento por servidor da Câmara Municipal de Goiânia.

7 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressa, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Câmara Municipal de Goiânia a concordância ou não com a prorrogação.

8 - Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

9 - Os profissionais deverão possuir capacidade física e qualificação que os habilite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

10 - A execução dos serviços deve atender as normas de segurança do trabalho, com pessoal uniformizado e munido de equipamentos de proteção individual – EPI.

11 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

12 - Substituir, respeitando os prazos de entrega, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.



13 - Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a CMG não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a esta Casa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CMG.

16 - A prestação dos serviços objeto da presente licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CMG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

17 - A CONTRATADA se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei.

18 - O emprego de mão de obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA.

19 - Manter atualizados, durante a contratação, todos os documentos relativos à habilitação da empresa.

20 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

23 - Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quanto necessários à execução dos serviços.

24 - Apresentar, para efeitos de acesso às instalações à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

25 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

26 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

28 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

29 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



30 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no manual, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

31 - Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SAT/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

32 - Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SAT/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

33 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem à sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

34 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

35 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação inclusa nos serviços adquiridos sem prévia autorização da CONTRATANTE.

36 - A CONTRATADA não poderá subempreitar parte dos serviços, sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

O CONTRATANTE obriga-se à:

1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7 - Fornecer à CONTRATADA a planta básica de Arquitetura e especificações, em meio digital, necessários à execução e instalação do objeto.

8 - Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam.



9 - Providenciar para que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços. A CONTRATADA deverá enviar relação de funcionários com nome, Carteira de Identidade, local e data de trabalho à FISCALIZAÇÃO com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10 - Prestar todas as informações solicitadas à correta instalação dos sistemas e ao desenvolvimento das tarefas.

11 - Orientar sobre a linha do layout das placas, pisos, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção.

12 - Suspender, por intermédio do Gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA.

13 - Devolver a garantia prestada pela Contratada, após a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - A entrega dos produtos e serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal com a descrição e quantitativo de todo o material fornecido..2 - O objeto licitado deve ser fornecido em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência.

3 - Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4 - Os materiais contratados deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

5 - É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão.

6 -Os serviços serão executados tanto em áreas abertas, quanto em áreas fechadas, sendo que a CONTRATADA será responsável por manejo de mobiliário, equipamentos, dentre outros itens, que possam interferir na instalação dos sistemas de comunicação, devendo ao final do serviço ser restabelecidas as condições originais.

7 - Os elementos da sinalização interna e externa deverão ser fixados nos locais indicados, conforme projeto apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

8 - Todos os materiais, ferramentas, equipamentos para montagem, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser providenciados e fornecidos aos seus técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

9 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços.

10 - A CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e pela execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em pisos e/ou paredes, recomposição do



revestimento, perfurações em paredes e lajes e outros serviços necessários à instalação das peças, restaurando à condição original após o fim dos serviços.

11 - Será de responsabilidade integral da CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CMG.

12 - O serviço só será considerado executado quando todos os itens estiverem sido entregues, instalados e aprovados pela CONTRATANTE.

13 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a CMG, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem das peças, assim como pela gestão da sua equipe de mão de obra.

14 - Após a retirada das placas antigas para instalação dos novos produtos, a CONTRATADA será responsável por restaurar possíveis danos às paredes, divisórias, forros e pisos, etc.

15 - Os pictogramas e imagens apresentados neste Termo de Referência são apenas ilustrativos, assim, a CMG poderá solicitar as placas com pictogramas diferentes dos apresentados, desde que respeitadas as dimensões e materiais.

16 - Deverá ser dado destaque especial na execução do projeto à questão do vandalismo, propondo solução técnica que minimize a possibilidade de descaracterização da sinalização.

17 - Os materiais provenientes da execução dos serviços, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela fiscalização da CMG. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

18 - Ao fim dos serviços, os mesmos serão recebidos provisoriamente pela CMG pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização administrativa do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21 - Antes do recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades legais.

22 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23 - A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

24 - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de somente efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

II – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



Os serviços serão executados na edificação sede da Câmara Municipal de Goiânia, localizada na Av. Goiás, nº 2001, Setor Central, Goiânia – GO.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

De acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma abaixo descrita:

- 1- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a realização dos serviços e da medição, conforme a aprovação pelos técnicos da Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, sem prejuízo de posterior verificação da qualidade e perfeição dos serviços, face ao contratado;
- 2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, atestando-se sua conformidade e adequação ao objeto contratado e, desde que satisfeitas as seguintes condições:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Contratante poderá, com as devidas justificativas, promover modificação no serviço previsto ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitadas, em qualquer caso, as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese prevista no caput, devidamente justificada, os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega poderão ser prorrogados, na forma do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - O preço relativo à execução do serviço é o mencionado na Carta Proposta do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021 – Anexo IV ou Proposta Reajustada, se for o caso, representando a proposta vencedora do citado processo licitatório que deu origem ao presente instrumento, sendo fixo e irrevogável, no qual já estão incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço da forma e local determinadas nas cláusulas segunda e terceira.

O valor mensal deste contrato é de R\$ e valor global de R\$ (.....).

2 - O pagamento será feito após o término dos serviços, atendo-se ao valor a ela correspondente, consoante estabelecido no contrato, aprovado pela Contratante, e com observância dos limites fixados na cláusula sétima, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva, nos seguintes termos:

3 - A Contratada apresentará aos técnicos da Contratante, para obter o aceite conforme cláusula oitava, a nota fiscal correspondente, após a medição;

Junto à nota fiscal, a Contratada deverá apresentar, ainda, as guias de recolhimento GFIP e GPS dos empregados fixos e alocados na execução dos serviços, devidamente quitadas, referentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal;



4 – A Contratante fará a retenção relativa à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212 de 24.07.1991, do Decreto nº 3.048 de 06.05.1999 e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14.07.2005 e alterações posteriores;

Se não forem apresentados os documentos mencionados nesta cláusula, será suspenso o pagamento até regularização das pendências, podendo a Contratante instaurar Processo Administrativo que poderá ocasionar a rescisão da avença na hipótese reiterada da falha;

5 - Ocorrendo atraso na execução do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso incorrido, bem como documentação comprobatória dos motivos alegados;

6 - Ocorrendo mora na entrega do objeto contratual, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor correspondente ao atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa a que se refere à alínea “5”, o qual se encerrará com o ato decisório da Autoridade Competente sobre a incidência ou não da penalidade. Julgada procedente a justificativa apresentada, o valor retido será restituído à Contratada, convertendo-se em penalidade, caso seja considerada improcedente.

8 - Consulta referente à documentação necessária à habilitação será realizada, também, previamente à contratação e antes de cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.

8 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

9 - As faturas, devidamente atestadas pela Contratante, serão pagas, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora nas seguintes condições:

10 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada em virtude de penalidades ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A classificação das despesas dar-se-á a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Câmara Municipal de Goiânia: 2021.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões e acréscimos, respectivamente. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTA

A inadimplência da Contratada, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, a sujeitará às



sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo pertinente, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

- 1 – Advertência, quando a Contratada cometer faltas consideradas leves pela Contratante;
- 2 – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia, pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços/substituição do material/refazimento dos serviços referentes à medição explicitada no cronograma físico-financeiro/entrega, sobre o valor global deste Contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigação, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;
- 3 – Multa de 10% (dez por cento), em razão da inexecução contratual, sobre o valor global deste Contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- 4 – Multa de 1,0% (um por cento), por dia, pelo atraso no início da execução da obra, sobre o valor global deste Contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para o cumprimento da respectiva obrigação;
- 5 – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos acima, sobre o valor global deste Contrato, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.);
- 6 - Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Contratante terá o direito de recusar a prestação de serviços, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução;
- 7 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente do prazo estipulado na alínea anterior, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 8 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para contratação do objeto;
- 9 - Quando aplicadas as multas previstas e não tendo havido retenção, serão elas compensadas pela Contratante, por ocasião do pagamento dos valores relativos às medições posteriores, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- 10 - Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher à Contratante a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- 11 - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada que deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
- 12 - Em caso de atraso injustificado de pagamento, por parte da Contratante, incidirá sobre o valor correspondente à respectiva medição o mesmo percentual de multa aplicável à Contratada, previsto no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



1 - Executados os serviços, será efetuada vistoria, por parte dos técnicos da Contratante, visando a aprovação dos mesmos que, em caso de reprovação, serão refeitos, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da solicitação feita pela Contratante, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e legais previstas, sendo que, somente após nova vistoria e aprovação serão dados por concluídos os serviços realizados. Mesmo aprovados os serviços, se ainda forem constatadas falhas, deverão ser efetuadas intervenções, quantas forem necessárias, visando atingir as metas almejadas.

2 - Verificada a necessidade de prorrogação do prazo acima estipulado, caso a natureza ou a magnitude do serviço a ser reparado o exigir, ou havendo justo motivo, a Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante o seu pedido de dilação de prazo, indicando aquele que entender necessário.

3 - O prazo de garantia do serviço será de no mínimo 02 (dois) anos, contados de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, o até finalizar o prazo de garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2 - A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o § 2º, art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - **A CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** até 30 dias da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;



Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227 para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- Seguro-garantia; ou

Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

- Fiança Bancária.

Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO V deste edital;

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E.(Nota de Empenho) emitida.

6 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATADA.



8 - Se apresentada caução em dinheiro, esta será depositada obrigatoriamente em conta poupança vinculada na Caixa Econômica Federal, em conta garantia titulada pelas partes, para que tenha o seu valor corrigido monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de _____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 2.175/03, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de _____ de 2.021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



25 - ANEXO IV

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 -

Fone: 3524-4205

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado de _____ para a execução de na sede da Câmara Municipal de Goiânia, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

VALORES EM R\$	
DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
Valor Unit. Do item em R\$:	Valor Total do item em R\$:
Discriminar os valores Unitário e Total de cada item	
Valor Total do Lote em R\$	R\$

Declaramos que:

a) foi visitado o local onde será executado o serviço (conforme Declaração de Visita Técnica/Comprovante de Vistoria constante da documentação apresentada por esta licitante), quando tomamos conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes e que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço total, no valor devidamente detalhado na Planilha de Custos e Formação de Preços acima;

b) Aos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente fazem parte da prestação do fornecimento tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, tributos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

c) O objeto/serviço ofertado atende todas as especificações exigidas na Especificação Técnica, Anexo I deste Edital;

a) Os preços apresentados, unitários ou globais, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

b) Declaramos que efetuaremos todas as medidas "IN LOCO".



Declaramos, ainda, que os materiais empregados são de primeira qualidade. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o produto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. Também concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura dela.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, ___ de _____ de _____
_____ (assinatura)__**

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).



26 - ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico nº 017/2021**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desta data, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Câmara Municipal de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura autorizadas, com firmas reconhecidas)